

[JORNAL "O LIBERAL"](#)- Quinta- Feira, 23 de dezembro de 1999. Coluna: Atualidades- Brasil. **Deficientes físicos ganham apoio.**

[JORNAL "O DIÁRIO DO PARÁ"](#)- Quinta- Feira, 23 de dezembro de 1999. Coluna: Cidades- Brasil. **Deficientes ganham um Núcleo de Informações**

[JORNAL "A PROVÍNCIA DO PARÁ"](#)- Quinta- Feira, 23 de dezembro de 1999. Coluna: Rubens Silva- Brasil. **Respeito ao deficiente físico**

[JORNAL "O LIBERAL"](#)- Quarta- Feira, 22 de dezembro de 1999. Coluna: Em Dia- Brasil. **Deficiente.**

[JORNAL "A PROVÍNCIA DO PARÁ"](#)- Quarta- Feira, 22 de dezembro de 1999. Coluna: Rubens Silva- Brasil.

[JORNAL "O DIÁRIO DO PARÁ"](#)- Quarta- Feira, 22 de dezembro de 1999. Coluna: Cidades- Brasil. **Deficientes: MP inaugura serviço de atendimento**

[JORNAL "O LIBERAL"](#)- Terça- Feira, 22 de Junho de 1999 **PONTO – Filhos de Deficientes.**

[JORNAL "FOLHA DE SÃO PAULO"](#)- Segunda- Feira, 1.º de Setembro de 1997. Pg. 8- Brasil

[DIREITOS HUMANOS](#)- **Deficientes Físicos no Serviço Público Por: Lucas Santos Jatobá, técnico judiciário da 1ª Vara Federal e pós-graduado pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco**

"JORNAL "O LIBERAL"- Quinta- Feira, 23 de dezembro de 1999. Coluna: Atualidades- Brasil

Deficientes físicos ganham apoio

O auditório do Ministério Público foi palco do lançamento do Núcleo de Informações relativas às Pessoas Portadoras de Deficiência (Nide). O projeto foi elaborado em outubro, mas somente ontem pela manhã a Procuradoria de Justiça das pessoas portadoras de deficiência física pôde comemorar. Segundo o promotor de justiça Waldir Macieira, as finalidades do Nide são informar, apoiar e divulgar os direitos dos deficientes, buscando-se desta forma o apoio da sociedade.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 10% da população brasileira têm algum tipo de deficiência, seja ela física ou mental. Mensalmente, a promotoria de justiça de portadores de deficiência registra em média oito denúncias, em outras palavras, em um ano este número salta para 96. “As denúncias ocorrem normalmente por causa de maus tratos e lesões corporais e cada uma delas passa por uma investigação feita pela promotoria criminal em conjunto com a polícia”, avisa o promotor Waldir Macieira.

Durante a oficialização do Nide, Macieira disse que a Organização Panamericana de Saúde prevê para o ano 2000 uma população de 52 milhões de pessoas com deficiência em toda a América Latina e Caribe. “O maior problema é que 50% dos casos de deficiência são causados por falta de prevenção e como exemplo disso podemos citar as condições precárias de vida, a violência e a desinformação”, acrescenta. A lei 7.853/89 revela apenas uma das responsabilidades do Ministério Público, pois é lá que estão garantidos os direitos das pessoas portadoras de deficiência, inclusive o de receber tratamento médico - algo negado quando o paciente não dispõe de muito capital e se sujeita ao Sistema Único de Saúde.

Para o promotor Macieira, Belém está cercada de barreiras arquitetônicas contra os deficientes físicos. Isso ocorre porque na maioria dos projetos os estacionamentos, banheiros, rampas e, já saindo desta área, até os cardápios em braile, são ignorados. Porém, o problema maior se encontra em relação aos empregos, já que pela constituição os deficientes têm direito a 5% das vagas nas empresas com mais de 1.000 funcionários. Até aí tudo está tranquilo, no entanto, as empresas não estão cumprindo esta exigência e a prova mais recente desta questão ocorreu com a Telemar, que recentemente rompeu o acordo empregatício com a Associação Paraense de Portadores de Deficiência (APPD) e a partir de janeiro de 2000 pelo menos 45 deles estarão demitidos.

O presidente da APPD, Amaury Souza Filho, disse que a Telemar terceirizou este tipo de serviço e quem saiu ganhando nesta história foi a empresa Quatro A. “Estamos reagindo e já conseguimos o apoio da classe política do Estado, como a Assembléia Legislativa e a Câmara dos Vereadores, mesmo assim, a diretoria da Telemar disse que não vai reconsiderar a decisão”, esclarece Filho. A APPD foi criada há 16 anos e dentro de sua organização ela se fragmenta naturalmente. Um exemplo disso é a Associação de Deficientes Visuais do Pará (ADVP), que hoje já tem cerca de 60 membros e mais 100 sócios.

A criação do Nide tem o apoio do Ministério da Justiça, mas quem bancou mesmo o núcleo de processamento de dados foi a Fundação Banco do Brasil, com investimento de R\$ 15 mil. Por isso, em pouco tempo os deficientes físicos terão direito a informações sobre serviços de reabilitação, educação, saúde e trabalho. O superintendente regional do Banco do Brasil, Carlos Gurgel, informou que o dinheiro utilizado pela fundação anualmente se traduz em 5% do lucro líquido da instituição. “Buscamos sempre a parceria em qualquer trabalho de exercício à cidadania”, completa

Já o promotor Waldir Macieira revelou que sua intenção é ampliar o número de pessoas deficientes no mercado de trabalho e reduzir o número de reclamações. Além disso, há a possibilidade de fornecer estatísticas, ações judiciais e extrajudiciais, juntamente com a legislação para os deficientes.

JORNAL "O DIÁRIO DO PARÁ"- Quinta- Feira, 23 de dezembro de 1999. Coluna: Cidades- Brasil.

Deficientes ganham um Núcleo de Informações

Milhares de pessoas portadoras de deficiência passaram a ter mais um serviço de apoio para ampliação e garantia da cidadania a partir deste mês. O Ministério Público, em parceria com o Ministério da Justiça e apoio da Fundação Banco do Brasil, inaugurou, em Belém, o Núcleo de Regional de Informações Relativas às Pessoas Portadoras de Deficiência do Estado do Pará (Nide- PA). Através do Nide- PA, o MP pretende, além de coleta e disponibilização de informações para os deficientes, seus familiares e responsáveis, possibilitar a uniformização de procedimentos entre várias instituições governamentais e não-governamentais, a fim de se criar o real sentido da política pública, de investimento no setor social.

De acordo com o promotor de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Waldir Macieira, com a instalação do Nide- PA vai se melhorar a estrutura do Ministério Público para a garantia da cidadania aos deficientes. Além disso, segundo Macieira, as informações passadas pelo Nide- PA, será possível que as pessoas, no geral, passem a ter melhor conhecimento dos direitos do deficiente. "O Núcleo vai divulgar os direitos da pessoa portadora de deficiência para que a população entenda e passe a obedecer", disse, acrescentando que a população tomando conhecimento de informações importantes sobre o assunto, poderá mudar o atual quadro de denúncias sobre maus tratos e infringências à lei que ampara os deficientes. A promotoria recebe uma média de oito denúncias a cada mês.

Macieira esclareceu ainda que o Ministério Público, em parceria com a Associação de Pessoas portadoras de Deficiência (APPD), vai realizar um senso para descobrir quantos deficientes existem no Estado. Somente associados à APPD, existem 14 mil em todo Pará, sendo cinco mil em Belém. Macieira informou que, através do Núcleo, pretende-se também garantir a acessibilidade do deficiente a lugares públicos, como shoppings, cinemas, entre outros, buscando colocar à disposição dos deficientes, serviços específicos para eles, como rampa de acesso, ônibus com dispositivo especial para acesso dos deficientes, banheiros adaptados às necessidades do deficiente, cardápios em braille, etc. Para o

promotor, as barreiras arquitetônicas que se encontram em Belém podem ser interpretadas como um entrave para os deficientes.

JORNAL "A PROVÍNCIA DO PARÁ"- Quinta- Feira, 23 de dezembro de 1999.
Coluna: Rubens Silva- Brasil.

Respeito ao deficiente físico

A Procuradoria Geral da Justiça inaugurou ontem o primeiro Núcleo de Informações Relativas às Pessoas Portadoras de Deficiência, no Estado. O novo serviço pretende melhorar o atendimento aos deficientes e engajá-los melhor no mercado de trabalho.

JORNAL "O LIBERAL"- Quarta- Feira, 22 de dezembro de 1999. Coluna: Em Dia-Brasil. Deficiente.

Deficiência

Acontece às 10 horas hoje, a cerimônia de instalação do Núcleo de Informações Relativas às Pessoas Portadoras de deficiência do Ministério Público junto a Promotoria de Justiça, que atua na defesa deste segmento da sociedade.

JORNAL "A PROVÍNCIA DO PARÁ"- Quarta- Feira, 22 de dezembro de 1999.
Coluna: Rubens Silva- Brasil.

O Procurador-Geral de Justiça, Geraldo Mendonça Rocha, inaugura, hoje, às 10 horas, o "Núcleo de Informações Relativas às Pessoas Portadoras de Deficiência", que funcionará junto à Promotoria de Justiça que atua na defesa desse segmento social. O evento está programado para as 10 horas, no auditório dos Anexos I e II do órgão.

JORNAL "O DIÁRIO DO PARÁ"- Quarta- Feira, 22 de dezembro de 1999. Coluna:
Cidades- Brasil.

Deficientes: MP inaugura serviço de atendimento

O Ministério Público inaugura hoje um novo serviço direcionado para o atendimento à pessoa portadora de deficiência, que é o Núcleo Regional de Informações Relativas à Pessoa portadora de Deficiência. O novo serviço pretende coletar e disponibilizar informações para os deficientes, seus familiares e sociedade em geral, referentes à localização de serviços de reabilitação, educação, saúde, trabalho e outras questões relativas à área.

Conforme informações da Promotoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, que vai coordenar os serviços prestados pelo Núcleo, não existe nenhuma unidade de referência no Estado que preste atendimento equiparado aos que vão ser prestados pelo Núcleo. Além de fornecer informações, a criação do serviço possibilitará a uniformização de procedimento entre várias instituições governamentais, criando o sentido de política pública. Além disso, será possível também o tratamento e acesso a dados objetivos sobre pessoas portadoras de deficiência, tais como estatísticas, legislação, ações judiciais e extra- judiciais empreendidas, bem como jurisprudências relativas à matéria que poderão permitir o desenvolvimento de ações e políticas de atenção à pessoa portadora de deficiência não só pelo Ministério Público, mas também por todas as instituições que se dedicam a esse trabalho.

O MP pretende também, com a criação do Núcleo, ampliar o número de pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho, reduzir o número de reclamações que chegam à Promotoria de Justiça em relação ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência por organizações, empresas e órgãos públicos.

Jornal O Liberal- Terça- Feira, 22 de Junho de 1999.

PONTO – Filhos de Deficientes.

“Foi aprovado, ontem, na câmara Municipal de Belém, o projeto de Lei de autoria do vereador Victor Cunha (PTB), que garante vagas nas creches e escolas públicas municipais aos filhos de cidadãos portadores de deficiência física. O projeto, que agora irá ao Poder Executivo, onde aguardará sanção do prefeito de

Belém, Edmilson Rodrigues, teve o apoio da maioria dos vereadores presentes ao plenário e contou ainda com uma emenda aprovada pelo vereador Waldir Cardoso (PPS), que suprimiu do projeto um artigo que determinava que as vagas seriam garantidas mediante a apresentação de um atestado de invalidez, emitido por uma entidade representativa dos deficientes. Para Cardoso a necessidade de suprimir o referido artigo se dava pela sua inconstitucionalidade. “Seria fácil o veto ao projeto se esse artigo fosse mantido. Não é competência das entidades representativas emitir laudos que atestem a deficiência de uma pessoa. O Poder Executivo é que tem a autonomia para determinar qual é o órgão responsável por essa tarefa”, explicou o vereador.

"JORNAL "FOLHA DE SÃO PAULO"- Segunda- Feira, 1.º de Setembro de 1997.
Pg. 8- Brasil

“Somente o deficiente cuja renda familiar per capita é inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo (R\$ 30,00) pode receber o benefício estipulado por Lei, o benefício assistencial a portadores de deficiências físicas ou mentais e pessoas com mais de 70 anos que sejam carentes. Este benefício é chamado de **benefício de prestação continuada**, que está previsto na CF/88 e é provido pelo INSS.

De acordo com a Lei 8.742, deficientes físicos ou mentais e pessoas com mais de 70 anos que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família” Têm direito a receber do INSS um salário mínimo por mês (R\$120,00).

O Governo imaginou que cerca de 300 mil pessoas estariam aptas a receber o benefício em 97, mas, no final de junho, o número de assistidos já era de 560 mil pessoas. O benefício começou a ser pago pelo Governo em Janeiro de 96.

Segundo o ministério, até o final de junho já haviam sido gastos mais de R\$500,00 milhões, sendo que os recursos previstos no Orçamento não passam de R\$380,00 milhões.

A primeira explicação para o estouro é que o governo não tem a menor idéia de quantos portadores de deficiências nas condições especificadas pela lei existem no país. Do total de beneficiados, cerca de 85% são deficientes.

Para ter direito à assistência, tanto as pessoas com mais de 70 anos quanto deficientes precisam ter uma renda familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo (R\$30,00). Ou seja, a renda total da família dividida pelo número de integrantes não pode ser maior do que R\$ 29,99.

Além disso, os deficientes precisam possuir lesões ou anomalias irreversíveis (...) que impeçam o desempenho das atividades da vida diária e do trabalho”.

Segundo dados de 1991 fornecidos pelo IBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no começo da década de 90 havia cerca de 2,45 milhões de portadores de deficiências físicas ou mentais no país. Não há, no entanto, detalhes sobre a situação econômica e o grau de deficiência.

Embora tenham surgido informações de que o governo estaria pensando em modificar a lei por intermédio de uma MP (medida provisória)- como, por exemplo, excluindo deficientes menores de idade do direito ao benefício-, o secretário- executivo José Cechin garante que isso não vai acontecer. Para reduzir o número de beneficiados, o ministério está realizando uma auditoria em busca de fraudes. O governo acha que pessoas com renda familiar superior à exigida pela lei podem estar recebendo o benefício.

Isso porque, quando um candidato não tem como comprovar renda, uma autoridade pública (juiz, promotor, delegado, militar) pode atestar ao seu favor. “Em algumas cidades pequenas, onde todo mundo se conhece, pode estar havendo fraudes”, afirma Cechin.

Um dos municípios auditados foi Montes Claros, em Minas Gerais, com 7.233 beneficiados. Foram realizadas 403 perícias: 246 pessoas não tiveram invalidez confirmada e 53 tinham renda superior ao limite. Apenas 104 estavam regulares, segundo dados do Ministério da Previdência.

Algumas mães entrevistadas pela **Folha** consideram que uma criança deficiente deveria receber o benefício independentemente da situação econômica familiar, desde que fique provado que o dinheiro está sendo usado para o seu tratamento.

Lucineide Alves dos Reis, 32, gasta os R\$ 120,00 do benefício apenas para pagar as duas sessões semanais de fonoaudiologia para o seu filho, Danilo, 7, que tem deficiência múltipla (surdez e cegueira parciais e problemas motores que o impedem de andar).

Ele ainda precisa fazer fisioterapia duas vezes por semana e estuda na Associação para Deficientes da Audio Visão (Adefav), onde a mensalidade é de R\$ 400,00. Danilo conseguiu uma bolsa. “As despesas com o deficiente são muito altas”, diz Lucineide.

Já Ana Maria Meireles, 32, mãe de Shirley, 12, cujo desenvolvimento é atrasado devido a uma deficiência mental de causa desconhecida, não obteve o benefício. Seu marido paga ao INSS uma contribuição como autônomo que indica uma renda superior à permitida. “O direito de Shirley não foi levado em conta”, diz Ana.”

DIREITOS HUMANOS- Deficientes Físicos no Serviço Público

Por: Lucas Santos Jatobá, técnico judiciário da 1ª Vara Federal e pós-graduado pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco.

A reforma Administrativa estabelecida, principalmente, por meio da Lei n.º 9.527 de 10.12.97, e da Emenda constitucional n.º 19, de 05.06.98, não operou qualquer melhoria quanto ao direito dos deficientes físicos de acessibilidade aos cargos públicos pelo provimento originário e digno do concurso.

Com efeito, o art. 37 da Constituição, que obriga a administração pública “de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” a observar os “princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, dentre outros, concebeu a seguinte dicção para o seu inc. VIII: “A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão”. Entretanto, de eficácia contida, dito dispositivo transferiu a legislação ordinária, no caso a Lei n.º 8.112, de 11.12.90 (Regime Jurídico Único- RJU), a missão de disciplinar os critérios práticos e suficientemente objetivos de admissão dos candidatos em tal situação.

Ocorre que, de precaríssima técnica legislativa, o §2.º do art. 5.º, do Regime Estatutário, por sua generalidade e imprecisão normativa, não atende ao comando constitucional acima epigrafado, porquanto lacunoso e quase que inexecutável, senão vejamos a sua inteligência: “Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.”

Paradoxalmente, o diploma estatutário é o primeiro a impor uma “inconstitucionalidade” a si mesmo. Por que selecionar “até 20% das vagas” e não obrigatoriamente 20%, ou um percentual de maior abrangência, visando atingir o completo respeito ao princípio da isonomia? A administração não pode utilizar-se de sua discricionariedade para atentar contra os direitos dos menos favorecidos, razão pela qual deverá, sim, amoldar-se a peculiaridades, aos problemas dos deficientes, oferecendo-lhes as necessárias vagas e apresentando-lhes condições próprias de trabalho de acordo com as imperfeições físicas dos mesmos.

Acerca do referido preceito, leciona Ivan B. Rigolin, em seus “Comentários ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis”, Ed. Saraiva, 1992, verbis: “Este § 2.º não poderia ter sido mais genérico e evasivo. Fixou o percentual de até 20% das vagas oferecidas para cada cargo posto em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que os candidatos sejam portadores. Tal artigo clama por urgentíssima regulamentação, onde fatores essenciais à sua exequibilidade sejam especificados (...)”. E seu arremate é contundente e de plausibilidade ímpar. “Trata-se de um artigo sem a mínima condição de auto-executoriedade, de eficácia absolutamente contida pela falta de regulamentação, a qual o artigo, com sua técnica fraquíssima, nem sequer se refere. Parece ter sido o parágrafo redigido às pressas, apenas para dar cumprimento a mandamento constitucional, já que assunto tão importante jamais poderia ter sido tratado

com semelhante rapidez e frivolidade pela Lei. Esta, com todo efeito, precisaria ter disposto sobre maior número de institutos, e disposições capitais acerca do serviço de deficientes na administração federal.”

É patente e inominável inobservância, por parte de alguns órgãos da administração pública aos preceitos do §2º do art. 5.º do RJU, ainda que tidos como vagos e inconsistentes, quando da confecção de editais instituidores de concursos. Ao suposto e inaceitável argumento de que seria matematicamente impossível promover a reserva de vagas para deficientes, quando o número total de cargos vagos disponíveis no certame não ultrapassa um mínimo não passível de resultar em fracionamentos inviabilizadores e abstratos, como v.g., destinar até 20% das vagas dentro de um universo de uma ou duas para cada cargo objeto do certame, implica, tal postura da administração, em alijar, prematuramente, inúmeros candidatos deficientes da via democrática do concurso público.

Pois bem. O grande absurdo, atentatório à condição humana dos candidatos deficientes, é que, inexistindo (já dissemos ser injustificável) reserva de vagas para os mesmos, são criadas, posteriormente aos exames de seleção, mas durante o prazo de validade do certame, inúmeras outras vagas pelas mais diversas motivações, como, por exemplo, demissões, exonerações e aposentadorias de servidores, ou, então instituídas em razão de lei, e, por tais razões, os deficientes são agredidos em seu direito de acessibilidade aos novos cargos, justamente porque nem chegaram a se inscrever no concurso, por vedação implícita do edital que não continha, à época, qualquer previsão quanto às vagas que surgissem a posteriori.

Aliás, evidentemente em descompasso com as prementes necessidades dos candidatos deficientes, emergem novos horizontes para os mesmos, vez que algumas decisões tribunais exsurgem aqui e ali, poucas, é bem verdade, a contemplá-los, como se depreende do aresto adiante em parte transcrito, oriundo da 2ª Turma do Egrégio TRF/1ª Região, em sede de apelação em mandado de segurança, n.º 0138440-DF, decidida, à unanimidade, em 02.09.97, cabendo a relatoria ao MM. Juiz Jirair??? Aram Meguerian (DJU de 09.10.97, pg. 83613) cujo trecho principal da ementa é o seguinte: “1. (...) A reserva de vagas para portadores de deficiência física que não chega a corresponder sequer a 01 (uma) vaga, viola os princípios constitucionais da moralidade e da igualdade. 2 (...)”

Por outro lado, o Decreto Presidencial n.º 914 de 06.09.93, instituiu Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, estabelecendo, inclusive, em seu art. 3.º, que “considera-se pessoa portadora de deficiência, aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano”. Referido decreto trata dos princípios norteadores da aludida política, suas diretrizes, objetivos e instrumentos, salientando, mais de uma vez, a necessidade da inclusão dos deficientes em todos os setores produtivos da nação. Contudo, em sendo

norma de caráter eminentemente programático, dista, portanto, do imediatismo necessário ao reconhecimento dos direitos dos deficientes.

Urge, por conseguinte, que a administração pública, em todos os seus níveis promova integral respeito e cumprimento à reserva de vagas preconizada nos dispositivos legais já referenciados, ressalvando a extensão da medida àquelas vagas que porventura surgirem durante todo o prazo de validade de certame, sob pena de nulidade da seleção pública.